

PORTARIA Nº 151, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Autorizar a Concessionária MRS Logística S.A a transformar 2 (dois) vagões arrendados da série GPS, em vagões da série PNS.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 5.818, de 03/05/2018 e, no que consta no Processo nº 50501.342225/2018-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessionária MRS Logística S.A a transformar 2 (dois) vagões arrendados da série GPS, inscritos pelo Número de Bem Patrimonial - NBP: 614869 e NBP: 614906, em vagões da série PNS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs 144, 145, 146, 147, 148 e 149, de 20.11.2018, disponibilizadas no site www.antt.gov.br e publicadas no DOU nº 229, seção 1, de 29.11.2018, pág. 91. Onde se lê: "...DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018..."; leia-se: "... DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018..."

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 2.074, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de redistribuição temporária de ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho, conforme o artigo 12 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Redistribuir, temporariamente, o 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Sobral/CE, provido pela Procuradora do Trabalho Ana Valéria Targino de Vasconcelos, para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.

Art. 2º. A redistribuição temporária se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, limitada ao máximo de 4 (quatro) anos, em atendimento ao art. 12 do Ato Conjunto nº 1/2014 PGR/CASMPU.

Art. 3º. Fixar o prazo de trânsito de 15 dias, a contar de 5.12.2018, para o deslocamento da Procuradora do Trabalho Ana Valéria Targino de Vasconcelos para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região.

RONALDO CURADO FLEURY

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.141028/18-66, para investigar as circunstâncias do novo comprometimento de dados pessoais dos usuários brasileiros da rede social Google+, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

FREDERICO MEINBERG CERÓY
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.141026/18-31, para investigar as circunstâncias do suposto incidente de segurança envolvendo os dados da empresa TIVIT, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

FREDERICO MEINBERG CERÓY
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob o nº 08190.141027/18-01, para investigar as circunstâncias do suposto incidente de segurança envolvendo o banco de dados da empresa Sky Brasil, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

FREDERICO MEINBERG CERÓY
Promotor de Justiça

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

RETIFICAÇÃO

Na Ata nº 14, de 02/05/2018, publicada no D.O.U. de 07/5/2018, Seção 1, pág. 81:

Onde se lê:

ACÓRDÃO Nº 3121/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-010.126/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Rone Braz Santos Silva (CPF 021.097.151-70); Roniel Ferreira Lopes (CPF 845.158.133-15); Ronivaldo Lopes da Cruz (CPF 046.774.344-41); Rony Jose dos Santos (CPF 084.779.126-29); Rosa Maria Pastor de Oliveira (CPF 018.062.135-16); Rose Marie Atalla (CPF 013.569.678-09); Roseli Avila Vargas Rodrigues (CPF 951.663.430-34); Roseli Silva dos Santos (CPF 010.806.825-03); Rosemary Emilia do Nascimento Santos (CPF 270.365.198-86); Rosinete Sousa dos Santos (CPF 049.311.591-92).

1.3. Unidade: Departamento de Polícia Federal.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Leia-se:

ACÓRDÃO Nº 3121/2018 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal dos interessados relacionados abaixo.

1. Processo TC-010.126/2018-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV.

1.2. Interessados: Rone Braz Santos Silva (CPF 021.097.151-70); Roniel Ferreira Lopes (CPF 845.158.133-15); Ronivaldo Lopes da Cruz (CPF 046.774.344-41); Rony Jose dos Santos (CPF 084.779.126-29); Rosa Maria Pastor de Oliveira (CPF 018.062.135-16); Rose Marie Atalla (CPF 013.569.678-09); Roseli Avila Vargas Rodrigues (CPF xxx.xxx.xxx-xx); Roseli Silva dos Santos (CPF 010.806.825-03); Rosemary Emilia do Nascimento Santos (CPF 270.365.198-86); Rosinete Sousa dos Santos (CPF 049.311.591-92).

1.3. Unidade: Departamento de Polícia Federal.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 508, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.473, de 08 de agosto de 2017, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "2", do art. 4º da Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 487/SOF/MP, datada do dia 15 subsequente, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR			
			S	E	N	P	R	O	M		U	I	F
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											1.900.000
		Atividades											
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes											1.900.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional											1.900.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100					1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE													1.900.000
TOTAL - GERAL													1.900.000



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	P	R	M	U		I
			F	D	D	O	D	U	T	E	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											3.500.000
Atividades											
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes									3.500.000
02 301	0569 2004 6015	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC									3.500.000
TOTAL - FISCAL			S		3		1	90	0	100	3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.500.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	P	R	M	U		I
			F	D	D	O	D	U	T	E	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											1.900.000
Atividades											
02 122	0569 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos									400.000
02 122	0569 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional									400.000
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal	F		3		2	90	0	100	1.500.000
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional									1.500.000
TOTAL - FISCAL			F		3		2	90	0	100	1.900.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.900.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	P	R	M	U		I
			F	D	D	O	D	U	T	E	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											3.500.000
Atividades											
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal									3.500.000
02 061	0569 4257 6015	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC									3.500.000
TOTAL - FISCAL			F		3		2	90	0	100	3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											3.500.000

RESOLUÇÃO Nº 509, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 45 da Lei n. 13.473, de 08 de agosto de 2017, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "1", do art. 4º da Lei n. 13.587, de 02 de janeiro de 2018, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 487/SOF/MP, datada do dia 15 subsequente, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 918.412,00 (novecentos e dezoito mil e quatrocentos e doze reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	P	R	M	U		I
			F	D	D	O	D	U	T	E	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											870.155
Atividades											
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes									472.640
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional									472.640
02 331	0569 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	S		3		1	90	0	100	472.640
02 331	0569 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional									397.515
TOTAL - FISCAL			F		3		1	90	0	100	397.515
TOTAL - SEGURIDADE											472.640
TOTAL - GERAL											870.155

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
			S	E	G	P	R	M	U		I
			F	D	D	O	D	U	T	E	
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal											48.257
Atividades											
02 331	0569 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes									48.257

